

02 JUL 2020

Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio desta, atualizar informações sobre a LEI KANDIR e o Acordo da União com os Estados, homologado no dia 20 de maio pelo STF.

Conforme relatamos em carta enviada a V.Exa. em março de 2019, a Lei Complementar 87/96, conhecida como LEI KANDIR que isentou do pagamento de tributo as exportações de produtos primários e semielaborados, como o minério, café, soja, carne e outros, previa que a União deveria compensar os entes federados pelas perdas de receita, mas, como sabemos, a compensação nunca chegou perto do valor real devido. No período de 1996 a 2019, Minas perdeu mais de 135 bilhões de reais, sendo que 25% desse valor pertence aos Municípios.

Em agosto de 2019, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 25, Estados e a União foram convocados pelo Ministro relator, Gilmar Mendes, para Audiência de Conciliação. Os Estados apresentaram proposta unificada na “Carta de Minas”, mas a União sequer se dispôs a discuti-la.

O Ministro então, designou uma comissão técnica, sob sua coordenação, formada por representantes dos Estados, Municípios e da União, para apresentarem uma proposta de consenso. No dia 20 de maio, as partes chegaram a um Acordo que foi assinado pela União e todos os governadores, e homologado pelo STF.

Condições do Acordo:

A União deverá compensar Estados e Municípios pelas perdas de receitas acumuladas no valor de em 65 bilhões, sendo:

- 58 bilhões de recursos federais, dividido em parcelas de 4 bi anuais, no período de 2020 a 2030 (75 % p/ Estados e 25% p/Municípios). De 2030 a 2037 o valor da parcela vai decrescendo até zerar. O repasse está condicionado à aprovação de uma Lei Complementar.

O Senador Wellington Fagundes apresentou o PLP 133/2020, que começou a tramitar no Senado.

- 4,8 bilhões – a ser pago após aprovação da PEC 188/20 que altera o pacto federativo
- 4 bilhões – após o leilão das reservas do pré sal, Atapu e Sépia.

Como as parcelas b) e c) estão condicionadas a eventos futuros incertos, devemos considerar que o valor efetivo do Acordo seria 58 bilhões.

Para Minas Gerais, Estado que mais perdeu receita com a Lei Kandir, o valor previsto no Acordo corresponde pouco mais de 8,7 bilhões, pagos em 17 anos (6,5 bilhões do Estado e 2,1 bilhões dos Municípios), valor que não chega a 7% do devido.

Será necessário ainda que a Assembleia Legislativa aprove Lei específica para ratificar tal Acordo.

Senhor Presidente,

A par das condições financeiras desse Acordo, é importante destacar que a União, com a chancela do STF, reconhece que a Lei Kandir, nos seus 24 anos de vigência, impôs perda de receita aos Estados e Municípios.

Então, cabe indagar agora se essas perdas vão continuar e se o privilégio tributário, que isenta de pagamento de impostos a exportação de bens primários e semielaborados, vai permanecer.

Minas e os seus 853 Municípios precisam de RECEITA NOVA, não apenas nesse momento, para enfrentar a crise sanitária e cuidar da população, mas principalmente após a pandemia, para incentivar a economia e trazer o progresso às cidades.

É preciso **revogar o benefício constitucional oriundo da Lei Kandir** e devolver ao Estado a competência para voltar a tributar a exportação de bens primários e semielaborados.

A AFFEMG e o SINDIFISCO-MG conclamam: vamos juntos reivindicar dos deputados estaduais, federais e dos senadores, REVOGAR a LEI KANDIR, JÁ!

Uma alternativa

A PEC 42/2019, de autoria do Senador Anastasia, revoga o privilégio tributário concedido pela Lei Kandir e restabelece essa importante fonte de receita aos Estados e Municípios.

REVOGAR A LEI KANDIR É JUSTIÇA FISCAL